



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 27/2019

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento Geral para Avaliação da Manutenção e/ou Alteração do Regime de Trabalho do Corpo Docente da Universidade de Cruz Alta,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 12 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Regulamento Geral para Avaliação da Manutenção e/ou Alteração do Regime de Trabalho do Corpo Docente da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete de Reitora da Universidade de Cruz Alta, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Prof^a Dr^a Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente Conselho Universitário
Reitora da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 12 de junho de 2019.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDECENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Regulamento Geral para Avaliação da Manutenção e/ou Alteração do Regime de Trabalho do Corpo Docente da Universidade de Cruz Alta

Regulamento Geral

Capítulo I – Do Objeto

Artigo 1º. O presente Regulamento Geral tem por objeto disciplinar as diretrizes gerais para a avaliação da manutenção e/ou alteração do regime de trabalho do corpo docente da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. O Regulamento Geral para Avaliação da Manutenção e/ou Alteração do Regime de Trabalho do Corpo Docente da Universidade de Cruz Alta, reger-se-á:

- I** – Pelo Estatuto da Fundação Universidade de Cruz Alta.
- II** – Pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta.
- III** – Pelo seu Regulamento Geral.
- IV** – Pelo Ato Normativo Conjunto Nº 02/2018, de 30/11/2018.
- V** – Pela convenção coletiva da categoria.
- VI** – Pelas demais normas regimentais da Instituição.

Capítulo II – Da Finalidade da Avaliação

Artigo 3º. A avaliação dar-se-á por meio de uma análise de desempenho do corpo docente e tem por finalidade acompanhar o desenvolvimento das atividades docentes e fornecer subsídios para manutenção e/ou alteração do regime de trabalho.

Artigo 4º. A avaliação de desempenho será realizada a cada quatro (04) anos, considerando para tanto o período dos últimos 04 (quatro) anos de atuação do docente na IES para manutenção e/ou alteração para os seguintes regimes de trabalho:

- I** – Tempo Integral.
- II** – Tempo Parcial.

Artigo 5º. A avaliação de desempenho tem por objetivo acompanhar o planejamento, a execução e a classificação das atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e administrativas, bem como outras ações desempenhadas

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

pelos professores da Universidade de Cruz Alta, tendo como objetivos específicos:

- I** – Estimular e valorizar a produção científica, acadêmica e administrativa.
- II** – Estabelecer referenciais que possibilitem equalizar as atividades e as condições de trabalho do corpo docente em Regime de Trabalho TP e TI, respeitadas as suas particularidades.
- III** – Reger os processos de alteração do regime de trabalho.

Seção I – Dos Requisitos

Artigo 6º. São requisitos para a participação da avaliação de desempenho:

- I** – Ser integrante do quadro de professores do Plano de Carreira do Corpo Docente da Universidade de Cruz Alta.
- II** – Possuir título de mestre ou de doutor obtido em Programa de Pós-Graduação recomendado pela Capes.

Parágrafo único. A avaliação do professor que não contemplar a atuação na IES nos últimos 04 (quatro) anos previsto no Art.4º será proporcional a data de sua ascensão ao Regime de Trabalho TP e TI.

Seção II – Dos Critérios

Artigo 7º. Os critérios para a atribuição dos pontos observarão a metodologia a seguir, nos termos do Anexo II do Acordo Coletivo de Trabalho do corpo docente da Universidade de Cruz Alta:

- I** – Produção Bibliográfica, Artística e Cultural:
 - a)** Publicação de resumo simples em evento científico nacional (até 5,0 pontos por ano)
 - b)** Publicação de resumo simples em evento científico internacional (até 7,50 pontos por ano)
 - c)** Publicação de resumo estendido em evento científico nacional (até 10,0 pontos por ano)
 - d)** Publicação de resumo estendido em evento científico internacional (até 12,5 pontos por ano)
 - e)** Trabalho completo (> 03 páginas) em evento científico nacional (até 25,0 pontos por ano)
 - f)** Trabalho completo (> 03 páginas) em evento científico internacional (até 30,0 pontos por ano)
 - g)** Artigo em periódico classificado de acordo com o sistema WebQualis/CAPES¹

¹A1: 40,0 pontos

A2: 35,0 pontos

B1: 30,0 pontos

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

B2: 25,0 pontos

B3: 20,0 pontos

B4: 15,0 pontos

B5: 10,0 pontos

C: 5,0 pontos

h) Autoria de livro classificado de acordo com o sistema WebQualis/CAPES²:

²Categoria A: 35 pontos: Editoras Comerciais com Corpo de Avaliadores

Categoria B: 20 pontos: Editoras Universitárias

Categoria C: 10 pontos: Editoras Comerciais sem Corpo de Avaliadores

i) Autoria de capítulo de livro classificado de acordo com o sistema WebQualis/CAPES³:

³Categoria A: 17,5 pontos: Editoras Comerciais com Corpo de Avaliadores

Categoria B: 10 pontos: Editoras Universitárias

Categoria C: 05 pontos: Editoras Comerciais sem Corpo de Avaliadores

j) Editoração/organização de livro classificado de acordo com o sistema WebQualis/CAPES⁴:

⁴Categoria A = 11,66 pontos

Categoria B = 6,66 pontos

Categoria C = 3,33 pontos

II – Orientação Acadêmica:

a) Estágio Curricular Supervisionado de Graduação: 1,5

b) Projetos de Extensão: 6,0

c) Trabalho de Graduação (TFG/TCC /Relatórios de Estágio): 5,0

d) Iniciação Científica: 6,0

e) Fomento Tecnológico DTI (RHAIE): 8,0/ano

f) Estágio de Docência Orientada na Graduação (Interno e/ou Externo): 1,5

g) Monografia de Especialização *Lato Sensu*: 20,0

h) Co-orientação de Dissertação de Mestrado: 15,0

i) Orientação de Dissertação de Mestrado: 30,0

j) Orientação de Tese de Doutorado: 50,00

k) Co-orientação de Tese de Doutorado: 25,00

l) Supervisão de bolsistas doutores de agências oficiais de fomento (recém doutor, pós-doutorado, DCR): 20,0/ano

III – Participação em Bancas e demais Processos Avaliativos:

a) Estágio de Graduação: 1,5

b) Trabalho de Graduação (TGF/TCC/ Relatório de Estágio): 2,0

c) Monografia de Especialização: 3,0

d) Qualificação de Mestrado: 5,0

e) Qualificação de Doutorado: 8,0

f) Dissertação de Mestrado: 10,0

g) Tese de Doutorado: 15,0

h) Seleção Docente (interno e/ou externo): 10,0

i) Avaliador do INEP: 10,0

j) Elaborador do BASIS ENADE/INEP: 10,0 (por avaliação)

k) Avaliador da CAPES: 10,0

IV – Ensino:

a) Disciplina ministrada na graduação – por crédito e/ou hora: 4,0

b) Disciplina ministrado em Programa *Lato Sensu* – por crédito: 5,0

c) Disciplina ministrada em Programa *Stricto Sensu* – por crédito: 10,0

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

V – Função Administrativa: (ano)

- a) Reitoria: 100,0
- b) Pró-Reitoria: 100,0
- c) Titulares do Conselho Diretor da Fundação: 100,0
- d) Coordenação de Pesquisa: 75,0
- e) Coordenação de Extensão: 75,0
- f) Coordenação de Pós-Graduação: 75,0
- g) Coordenação da Agência de Empreendedorismo, Inovação e Transferência de Tecnologia – START: 75,0
- h) Coordenação dos Núcleos que compõem a Agência START: 30,0
- i) Assessoria Pedagógica: 75,0
- j) Direção de Centro: 80,0
- k) Coordenação de Programa *Stricto Sensu*: 70,0
- l) Coordenação de Curso de Graduação: 70,0
- m) Coordenação de Comissão Institucional (CAI, PAI, CPA, CEUA e CEP): 15,0
- n) Coordenador Adjunto de Programa *Stricto Sensu*: 30,0
- o) Coordenação de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*: 30,0
- p) Participação no Conselho Universitário – Consun: 5,0
- q) Participação nas Câmaras do Consun: 10,0
- r) Participação nos Conselhos de Centro: 5,0
- s) Participação nos Colegiados de Curso de Pós-Graduação: 10,0
- t) Participação no Núcleo Docente Estruturante - NDE: 10,0
- u) Programas Institucionais – Núcleo Interdisciplinar de Formação e Programas Institucionais – NIFPI (NAIU, NAEP, NEAD, outros) – 10,0
- v) Coordenação de Programas de Extensão Institucionalizados – 10,0
- w) Editoração de Revistas Científicas: 10,0
- x) Coordenação Laboratório: 15,0
- y) Responsabilidade Técnica por Laboratório: 15,0
- z) Participação no Conselho Curador da Fundação: 5,0
- a.a) Coordenação Institucional de Estágios: 10,0
- b.b) Coordenação de Estágios: 10,0
- c.c) Direção Hospital Veterinário: 40,0
- d.d) Membro de Comissão Institucional (CPA, CAI, CEP, CEUA, CCI, COPEX, Comissão Editorial, outras): 5,0
- e.e) Representante Institucional em Conselhos Externos: 5,0
- f.f) Membro de Comissão de Sindicância do Consun e do Conselho Curador: 5,0
- g.g) Membro de Comissão Eleitoral do Consun e do Conselho Curador da Fundação: 5,0
- h.h) Coordenação de Espaços de Práticas (NPJ, Escritório Escola, Clínica de Fisioterapia, Fazenda Escola, Área Experimental, Proenem, outros) – 20,0

VI – Pesquisa e Extensão:

- a) Coordenação local ou geral de projeto de pesquisa ou extensão com fonte de financiamento externo à Instituição (agência ou órgão de fomento nacional ou internacional, órgão público, iniciativa privada): faixa I (até R\$ 50.000,00):

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

50,0; faixa II (de R\$ 50.001,00 até R\$ 150.000,00): 70,0; faixa III (de 150.001,00 até 500.000,00): 100,0; faixa IV (acima de R\$ 500.001,00): 150,0

b) Participação em equipe de projeto de pesquisa ou extensão com fonte de financiamento externo à Instituição (órgão de fomento nacional ou internacional, órgão público, iniciativa privada) (pontuação dividida entre os participantes): faixa I (02 participantes): 20,0; faixa II (03 participantes): 30,0; faixa III (04 participantes): 60,0; faixa IV (05 participantes): 125,0

c) Coordenação em projeto de pesquisa ou extensão aprovados nos editais internos com ou sem fonte de financiamento externo: 15,0

d) Coordenação de Grupos de Pesquisa (líder e vice-líder) e/ou de estudo: 5,0

e) Participação em equipe de projeto de pesquisa ou extensão aprovados nos editais internos: 5,0

f) Coordenação de projeto de intercâmbio/cooperação nacional ou internacional aprovado por agência oficial de fomento, com aporte de recurso externo à Instituição: 30,0

g) Participação em projeto de intercâmbio/cooperação nacional ou internacional aprovado por agência oficial de fomento, com aporte de recurso externo à Instituição: 15,0

h) Participação em atividades de ação social (divulgação de curso ou institucional, feiras, atividades comunitárias (0,5 por atividade): 20,0/ano

i) Curso de extensão, palestra, seminário ou conferência ministrado: 5,0

j) Participação em curso de extensão, palestra, seminário ou conferência: 1,0

k) Coordenação/presidência de evento (congresso, mostra, semana acadêmica, ciclo de palestras e eventos similares): 5,0

l) Membro de comissão de evento (congresso, mostra, semana acadêmica, ciclo de palestras e eventos similares): 2,0

m) Atuação em agência oficial de fomento (representante/coordenação de área): 10,0

n) Atuação em órgão de classe e em comissão/conselho de órgão público (devidamente registrado e referendado pela Instituição): 3,0

o) Atuação como revisor "*ad hoc*" em evento científico interno e externo à Instituição (por evento): 3,0

p) Atuação como revisor "*ad hoc*" em periódico nacional ou estrangeiro indexado (interno ou externo) (por manuscrito): 3,0

q) Atuação como assessor "*ad hoc*" junto a órgão de fomento: 8,0

r) Atuação em comitê editorial de periódico indexado (interno ou externo): 2,5 pontos por periódico até o limite de 10,0

s) Depósito nacional ou internacional de Patentes ou outras formas de registro de propriedade intelectual/industrial individual: 50 por registro

t) Depósito nacional ou internacional de Patentes ou outras formas de registro de propriedade intelectual/industrial com participação da instituição: 70 por registro

u) Assessoria, perícia, auditoria e consultoria que possua natureza técnica: 8,0

VII – Programa de Formação para Docência no Ensino Superior da Unicruz –

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

PROFDES ou externo:

- a) Curso de especialização/MBA: 30,0
- b) Curso de aperfeiçoamento: 15,0
- c) Curso de formação (por cada curso): 5,0
- d) Palestras (por cada palestra): 2,0
- e) Encontros (por cada encontro): 2,0
- f) Oficinas (por cada oficina): 2,0
- g) Mesas redondas (por cada encontro): 2,0
- h) Acolhida institucional professores novos: 1,0
- i) Curso de formação em gestão para coordenadores de curso: 10,0

Artigo 8º. Os critérios de pontuação citados no artigo anterior poderão ser alterados mediante acordo coletivo ou por proposição do Conselho Universitário.

Artigo 9º. A pontuação máxima que cada docente poderá contabilizar em cada uma das categorias acima elencadas no período de avaliação estabelecido no artigo 4º será:

- I. Produção Bibliográfica, Artística e Cultural – Até 350 (trezentos e cinquenta) pontos.
- II. Orientação Acadêmica – Até 200 (duzentos) pontos.
- III. Participação em Bancas de Avaliação – Até 150 (cento e cinquenta) pontos.
- IV. Ensino – Até 300 (trezentos) pontos.
- V. Função Administrativa – Até 400 (quatrocentos) pontos.
- VI. Pesquisa e Extensão – Até 350 (trezentos e cinquenta) pontos.
- VII. Programa de Formação para Docência no Ensino Superior da Unicruz – PROFDES – Até 150 (cento e cinquenta) pontos.

Seção III – Da Aprovação e da Reprovação

Artigo 10. Para obter aprovação na avaliação de desempenho os professores deverão obter as seguintes pontuações mínimas:

- I. Tempo Integral: 500 (quinhentos) pontos.
- II. Tempo Parcial 30 (trinta) horas: 400 (quatrocentos) pontos.
- III. Tempo Parcial 20 (vinte) horas: 325 (trezentos e vinte e cinco) pontos.
- IV. Tempo Parcial 12 (doze) horas: 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

Parágrafo único. A contagem de pontos será vinculada, exclusivamente, à produção docente durante o interstício citado no artigo 4º do presente instrumento, a partir da última avaliação de desempenho realizada.

Artigo 11. A classificação se dará por ordem decrescente de pontuação.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Artigo 12. Será reprovado na avaliação de desempenho o professor que obtiver uma pontuação inferior àquela estabelecida no artigo 10, aplicando-se, automaticamente, a redução do regime de trabalho atual para o regime compatível com a pontuação obtida.

§1º. O docente que não atingir a pontuação mínima de 325 (trezentos e vinte e cinco) pontos automaticamente passará ao regime de trabalho horista.

§2º. Em caso de licença-maternidade considerar-se-á o quadriênio descontando-se o período da licença.

Capítulo III – Dos Editais

Artigo 13. Os processos de avaliação de desempenho e de alteração de regime de trabalho serão realizados através da publicação de editais específicos, os quais deverão conter, além das condições e critérios estabelecidos neste instrumento, as especificidades pontuais das referidas publicações.

Artigo 14. A publicação dos editais para avaliação de alteração de regime, observarão, ordinariamente, o prazo citado no artigo 4º deste Regulamento Geral, e, extraordinariamente, mediante justificativa fundamentada do(a) Reitor(a) submetida à aprovação do Conselho Universitário.

Artigo 15. Os editais de alteração de regime de trabalho parcial e integral, destinar-se-ão preferencialmente:

I – Para cumprimento do marco regulatório determinado pelo artigo 52, inciso III, da Lei Nº 9.396/96.

II – Para a Composição dos NDE's – Núcleos Docentes Estruturantes dos cursos de graduação.

III – Para o desenvolvimento de projetos específicos de pesquisa e extensão.

IV – Para a substituição de professores nos casos de desligamento, suspensão do contrato de trabalho ou de licença saúde ou interesse.

V – Para outras demandas encaminhadas pelas pró-reitorias competentes, observado o disposto no artigo 13 do presente Regulamento Geral.

Parágrafo único. os processos de credenciamento e reconhecimentos nos Programas de Pós-Graduação serão regidos de acordo com os instrumentos próprios de avaliação.

Capítulo IV – Da Comissão de Avaliação

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Artigo 16. Os editais serão conduzidos pela Comissão de Avaliação nomeada *ad hoc* pelo(a) Reitor(a) da Universidade de Cruz Alta e será constituída, na forma do artigo 23 do Plano de Carreira do Pessoal Docente – PCPD, por:

- I** – Um(a) representante do Setor de Recursos Humanos.
- II** – Um(a) representante da Reitoria, indicado(a) pelo(a) Reitor(a).
- III** – Um(a) representante da entidade mantenedora, indicado pelo(a) seu(sua) Presidente.
- IV** – Um(a) representante dos coordenadores dos cursos de graduação, indicado(a) pelo Conselho Universitário.
- V** – Um(a) representante do corpo docente, indicado(a) pelo Conselho Universitário.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Artigo 17. Os casos omissos que surgirem da aplicação deste Regulamento Geral serão resolvidos pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação ou pelo(a) Pró-Reitor(a), de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no que lhes compete, e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

Artigo 18. O presente Regulamento Geral poderá ser alterado mediante proposição do(a) Reitor(a) da Universidade de Cruz Alta, ou por 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Universitário.

Artigo 19. O presente Regulamento Geral passa a vigorar a partir da sua aprovação pelo Conselho Universitário da Universidade de Cruz Alta e pelo Conselho Curador da Fundação Universidade de Cruz Alta, no que lhe for afeto, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cruz Alta, 12 de junho de 2019.

Patrícia Dall’Agnol Bianchi
Reitora

Solange Beatriz Billig Garces
Pró-Reitora de Graduação

Diego Pascoal Golle
Pró-Reitor de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 12 de junho de 2019.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br

